MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

LEI Nº 8026

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel o evento "Cascavel é Poesia".

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, de autoria do Vereador Edson Souza/MDB, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel a Semana Municipal "Cascavel é Poesia", a ser realizada anualmente no mês de novembro.

Parágrafo único. A data a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser incluída no Anexo I da Lei Municipal nº 7.685, de 18 de setembro de 2024.

Art. 2º A Semana Municipal "Cascavel é Poesia" tem como objetivos:

I – incentivar a produção poética, literária e artística dos estudantes e da comunidade;

II – valorizar a história, a identidade cultural e o patrimônio do Município de Cascavel por meio da poesia;

III – estimular a leitura, a escrita e a expressão artística como instrumentos de formação cidadã, e

IV – promover a integração entre instituições de ensino, entidades culturais e a comunidade, fortalecendo o acesso à cultura.

Art. 3º As atividades alusivas à semana poderão ser desenvolvidas por instituições de ensino e entidades culturais, públicas ou privadas.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei naquilo que couber e for necessário para garantir a sua plena e efetiva aplicação.

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Cascavel, 28 OUT. 2026

Renato Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Órgão Oficial Eletrônico:
Nº 4576 Em: 29/10/26
Órgão Impresso: ——
Nº —— Em: —/—/—